



PROCESSO N° 902/16

PROTOCOLO N° 14.094.239-1

PARECER CEE/CEIF N° 242/16

APROVADO EM 12/09/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA GUAÍRA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1239/16 Sued/Seed, de 05/08/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 23/05/16, de interesse do Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio, do município de Goioerê, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 248 e 281).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vila Guaíra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pitanga, n° 433, Vila Guaíra, município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6741/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 27/11/12 até 27/11/17 (fl. 285).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5230/86, de 03/12/86, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3036/90, de 16/10/90 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6646/12, de 06/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 34/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/12/11 até 31/12/16 (fl. 251).



PROCESSO Nº 902/16

1.2 Organização Curricular (fl. 262)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE

NUCLEO: 13 - GOIOERE		MUNICIPIO: 0870 - GOIOERE								
ESTAB.: 01040 - VILA GUAIRA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9			
BNC	ARTE			2	2	2	2			
	CIENCIAS			3	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2			
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1					
	GEOGRAFIA			2	3	3	3			
	HISTORIA			3	2	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5			
	MATEMATICA			5	5	5	5			
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23			
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2			
TOTAL GERAL				25	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Maio DE 2016


Marcjo Lacerda de Jesus
Res. nº 741/2016 - DOE 04/03/2016
Diretor


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Adão Aristeu Ceniz
Chefe NRE Goioerê
Decreto Nº 084/2015
12.110.000.120-0



PROCESSO N° 902/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 263)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	
F	6º	63	63	63	67	54	0	0	2	2	0	11	4	13	11	2	11	8	9	18	-	41	51	39	36
U	7º	70	55	60	56	47	0	0	3	0	0	7	6	11	14	2	12	2	8	9	-	51	47	38	33
N	8º	71	57	52	42	42	0	0	1	0	0	14	3	9	8	2	9	7	4	9	-	48	47	38	25
D	9º	71	56	58	59	42	0	2	7	6	0	15	3	8	13	1	11	6	11	9	-	45	45	32	31
A																									
M																									
E																									
N																									
T																									
A																									
L																									

1.4 Comissão de Verificação (fl. 264)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 38/16, de 09/06/16, do NRE de Goioerê, integrada pelas técnicas pedagógicas: Vera Lúcia Campos, licenciada em Letras, Sonia Regina de Moraes Zane, licenciada em Ciências Biológicas e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa:

(...) Funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Ladislau Schicorski – EIEF, conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel n° 59/2015, de 26/08/2015, com vigência até 31/12/2019 o Estado do Paraná cede para a Prefeitura Municipal de Goioerê as salas de aula de demais ambientes administrativos... (...) Apresenta-se em bom estado de conservação. ... conta com um muro em toda sua extensão, mas necessita subir para maior segurança. ... Também verificou-se a necessidade de passarela coberta para o bloco VI de salas de aula e cobertura para acesso à quadra de esportes.... reformas em geral na sua edificação, principalmente nova pintura.

(...) Passou por melhorias como: aquisição de computadores ... Laboratório de Ciências, sala multiuso.

(...) Laboratório de Ciências que recebeu lugar adequado neste ano de 2016, no entanto falta pia e materiais apropriados (...) Laboratório de Informática adequado. (...) Biblioteca com acervo suficiente, porém considerada pequena para atender o colégio diante da demanda de alunos. (...) Refeitório. (...) Quadra de esportes coberta. (...) Foi contemplado também com uma sala que será um mini auditório.

(...) Quanto à acessibilidade tem rampas de acesso com corrimão. possui banheiro com barra de apoio.

(...) Licença Sanitária n° 60/2016, com carimbo de licenciado de 28/04/16 (...) válido até 28/07/16.

(...) apresentou o Atestado de Conformidade datado de 27/04/16, atestando que o colégio cumpriu todas as exigências previstas na primeira fase do Decreto Estadual n° 4837/12 ...



PROCESSO N° 902/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Goioerê, de 27/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 276).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 278)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1654/16, de 03/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa que:

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006 - nº 407/2011 e Instrução nº 08/2011 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto, foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio, do município de Goioerê.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Necessita de ampliação da Biblioteca e do muro, aquisição de materiais para o laboratório de Ciências, como também de reforma e pintura em sua edificação.

Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Atestado de Conformidade, de 27/04/16. Possui o Laudo da Licença Sanitária válido até 28/07/16, que venceu com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 27/11/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Em 22/08/16, foram apensados ao processo, a Resolução Secretarial nº 6741/12, de 08/11/12 e cópia da Vida Legal da instituição de ensino (fls. 282 à 286).



PROCESSO N° 902/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio, do município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a ampliação da Biblioteca e do muro, reforma e pintura na edificação, pleno funcionamento do laboratório de Ciências, obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;
- b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 27/11/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE